



PROJETO DE LEI Nº 500/2024

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DR.GOMES

OBRIGA a manutenção regular e a vistoria anual dos veículos de transporte coletivo adaptados e o treinamento de seus operadores e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º As empresas de transportes coletivos adaptados no Estado do Amazonas ficam obrigadas a fazer manutenção regular e a vistoria anual em todos os veículos de transporte público coletivo adaptados e o treinamento de seus operadores.

Art. 2º Nos veículos de transportes coletivos que foram implantadas as adaptações, as mesmas deverão ser mantidas em perfeitas condições de uso, sendo vistoriadas, anualmente, pelo órgão competente, conforme regulamentação específica.

Art. 3º Os operadores dos veículos de transportes coletivos adaptados deverão ser treinados para manusear, satisfatoriamente, os equipamentos de acessibilidade neles implantados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 06 de Agosto de 2024.

**DR. GOMES
PODEMOS/AM**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.031026:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 06/08/2024 12:09:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B5F38AB9001134BE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a manutenção regular das facilidades instaladas nos veículos de transporte adaptados, sua vistoria anual, e o treinamento dos operadores para o manuseio correto das adaptações implantadas, visando dar mais segurança aos seus usuários, pois eles deixam de acessar o interior dos veículos, em razão de elevadores emperrados ou quebrados, por falta de manutenção adequada regular, ou devido à incapacidade dos condutores de controlar os equipamentos neles instalados.

Sendo assim e de extrema importância que os condutores sejam capacitados a operar as plataformas.

Por essa razão submeto essa proposta à aprovação deste projeto por essa Casa Legislativa.

**DR. GOMES
PODEMOS/AM**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.031026:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 06/08/2024 12:09:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B5F38AB9001134BE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.031026
Data 06/08/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.031026

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 06/08/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI, DADO ENTRADA NO DIA 06/08 PELO GABINETE DO DEPUTADO DR. GOMES.